



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS

*Segundo Termo Aditivo ao Termo de Contrato nº128/2018*

Termo aditivo ao contrato de prestação de serviços e fornecimento de materiais para controle e monitoramento de água de poços artesianos que firmam o Município de Viadutos e a empresa ENTAAL- ENGENHARIA SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ANÁLISES LTDA- EPP.

Pelo presente instrumento particular as partes a seguir identificadas acordam o presente termo aditivo ao contrato administrativo nº 128/2018, mediante as cláusulas e condições adiante enunciadas:

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VIADUTOS**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com seu prédio administrativo sito à Rua Anastácio Ribeiro, 84, na cidade de Viadutos/RS, cadastrada no CNPJ sob nº 87.613.352/0001-09, neste ato representada pelo seu Vice-Prefeito Municipal, no Exercício do cargo de Prefeito Municipal, Sr. *GIOVAN ANDRÉ SPEROTTO*, brasileiro, portador da cédula de identidade RG nº 5084301851, e inscrito no CPF sob nº 018.123.570-60, residente e domiciliado à Rua Luiz Alegretti, nº 128, Centro, Viadutos/RS.

**CONTRATADA: ENTAAL- ENGENHARIA SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUA E ANÁLISES LTDA- EPP**, CNPJ sob o nº 12.305.407/0001-06, com sede na Rua Isidoro Gasparetto nº 154, Centro, Jacutinga RS, neste ato representado por *ADONIS ALAN BETIATO*, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Rua Eustachio Santolin, nº 410, Bairro Bela Vista, Erechim RS.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO E FINALIDADE**

1.1 O presente termo aditivo ao contrato tem seu respectivo fundamento e finalidade no processo licitatório nº 1846/2018, Edital de Licitação, Pregão Presencial nº 033/2018, regendo-se o mesmo pela Lei Federal nº 8.666/93 e legislação posterior, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta, termo de contrato nº 128/2018, Decreto Executivo nº 121/2020, de 29 de dezembro de 2020, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1 O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato original por mais 12 (doze) meses e correção anual dos valores contratuais.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PRORROGAÇÃO**

3.1 Em conformidade com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93 e legislação posterior e, com a subcláusula 6.1 do contrato ora aditado, as partes acordam em prorrogar o contrato por 12 (doze) meses, de 02 de janeiro de 2021 até 01 de janeiro de 2022.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO PAGAMENTO**

4.1 Por força do previsto no Decreto Executivo nº 121/2020, as partes amigavelmente, acordam em substituir o índice de reajustamento de preços previsto no contrato originário, pelo Índice



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIADUTOS**

Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – (IBGE).

4.2 O preço para a prestação dos serviços, fica reajustado, pelo índice do IPCA - IBGE, cuja variação registrou alta de 4,31%.

4.3 O preço, após a correção, fica fixado em R\$ 4.348,28 (quatro mil trezentos e quarenta e oito reais e vinte e oito centavos), justo e suficiente para a total execução do objeto do presente contrato.

4.3.1 O valor para a prestação dos serviços é de R\$ 2.174,14 (dois mil cento e setenta e quatro reais e quatorze centavos);

4.3.2 O valor para o fornecimento de materiais e de insumos é de R\$ 2.174,14 (dois mil cento e setenta e quatro reais e quatorze centavos).

**CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA**

O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura, surtindo seus efeitos legais a contar de 02 de janeiro de 2021.

**CLÁUSULA SEXTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais Cláusulas e condições do Contrato originário, não modificadas pelo presente instrumento.

**CLÁUSULA SÉTIMA. DO FORO**

As partes elegem o Foro da Comarca de Gaurama/RS, para dirimir dúvidas ou questões oriundas da execução do presente termo aditivo de contrato.

E, por estarem justos e acordados, CONTRATADA e CONTRATANTE assinam o presente instrumento por si e seus sucessores em 3 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo.

Viadutos/RS, 30 de dezembro de 2020.

Giovan André Sperotto  
Vice-Prefeito Municipal no Exercício do  
cargo de Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

Adonis Alan Betiato  
ENTAAL- Engenharia Serviços de Tratamento  
de Água e Análises Ltda- EPP  
CONTRATADA

Testemunhas:

1. Paulo Sergio Lazzarotto  
CPF: 883.232.690-68

2. Alan Asturian  
CPF: 025.053.320-02